

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
DO BANCO PAN S/A NOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2017 e 2018**

Pelo presente instrumento, o **BANCO PAN S/A**, sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, Bela Vista, CEP 01310-916, telefone (11) 3264-5000, e-mail: wilson.viana@grupopan.com, doravante denominado "**BANCO**", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Carlos Eduardo Pereira Guimarães, inscrito no CPF/MF nº 020.396.747-05, e por seu Diretor Carlos Eduardo da Silva Monteiro, inscrito no CPF/MF nº 371.576.207-15, e de outro lado, **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.568/0001-02, por seu Presidente Sr. Lourenço Ferreira do Prado inscrito no CPF nº 004.431.231-87, representando os seus Sindicatos vinculados, sendo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, CNPJ nº 79.152.575/0001-80 Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, CNPJ nº 01.640.796/0001-00, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, CNPJ nº 83.800.532/0001-30, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, CNPJ nº 04.403.747/0001-41 e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, CNPJ nº 25.648.684/0001-63, doravante denominada ("SINDICATOS") e conjuntamente denominados as "PARTES", com fundamento no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 10.101/2000 e alteração da Lei 12.832/2013, como resultado da manifestação de vontade ocorrida em assembleias extraordinárias, têm justo e combinado o seguinte:

Considerando

*Que as **PARTES** firmaram o Acordo Coletivo de Participação nos Resultados para os exercícios de 2017 e 2018, como forma de incentivar à produtividade dos empregados do **BANCO**;*

Que a cláusula 1ª alínea "a.1", da Convenção Coletiva de Trabalho sobre Participação nos Lucros ou Resultados dos Bancos exercícios 2018 e 2019 estabelece no pagamento da "Regra Básica" da PLR que o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício em razão de planos próprios;



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87



Que as partes têm como objetivo a busca de alternativas para que os impactos de possíveis reestruturações não recaiam diretamente sobre o quadro de empregados do Banco Pan;

Com base nestas disposições, as PARTES resolvem aditar o presente Acordo Coletivo de Participação nos Resultados para ratificar a possibilidade de compensação do pagamento da "Regra Básica" da PLR estabelecida em Convenção Coletiva, referente ao exercício de 2018, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPENSAÇÃO

Por força do presente instrumento, fica garantido ao **BANCO** a possibilidade de compensação dos valores pagos ou que vierem a ser pagos, à título da "Regra Básica" da PLR estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalhos sobre Participação nos Lucros ou Resultados dos Bancos, com os valores advindos de seu Programa Próprio, estabelecidos no Acordo Coletivo de Participação dos Empregados do Banco PAN nos Resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Os pagamentos relativos à **PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO BANCO PAN**, referente ao exercício de 2018, serão efetuados pelo **BANCO** em 02 (duas) parcelas e serão realizados da seguinte maneira:

- (i) adiantamento, no valor de **75% da remuneração base (salário nominal + gratificação de função para o empregado que recebe a verba de gratificação), limitado a R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), que será pago em **20/09/2018**, data prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, para a antecipação da PLR;
- (ii) Farão jus ao adiantamento acima os empregados admitidos até 31 de agosto de 2018 e que estejam ativos na data do pagamento;
- (iii) o resultado total do programa apurado será pago até 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS

Como contrapartida à compensação mencionada na cláusula primeira, o **BANCO** compromete-se a manter o número atual do quadro de empregados, qual seja, 2.203 empregados, **até 30 de março de 2019, bem como a manutenção do nível salarial de setembro de 2018, já reajustado pela CCT Fenaban 2018/2020**. No intuito de demonstrar a manutenção do respectivo quadro, o **BANCO** apresentará mensalmente à

Laurenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Página 2 de 5



CONTEC o CAGED (cadastro geral de empregados e desempregados) com as respectivas movimentações por localidade até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de envio de outubro de 2018 a abril de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO

Para efeito de acompanhamento das movimentações acima, o BANCO se compromete durante o período de outubro de 2018 a março de 2019 informar as entidades sindicais locais os respectivos desligamentos por força de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO

No intuito de manter este incentivo aos seus empregados, o BANCO ratifica o seu compromisso em iniciar as negociações junto ao **SINDICATO** para firmar Acordo Coletivo de Participação nos Resultados para os exercícios de 2019 e 2020. Considerando o interesse das partes, **BANCO e SINDICATO** comprometem-se em finalizar as referidas negociações com um novo instrumento assinado até **31 de dezembro de 2018**.

No início de março de 2019 o BANCO se compromete avaliar este aditivo em conjunto com a CONTEC.

Neste ato, ficam ressalvadas todas as disposições do Acordo Próprio que instituiu a Participação dos Empregados do Banco PAN nos Resultados nos exercícios de 2017 e 2018, que não foram objeto do presente instrumento de aditamento.

E, estando as partes convenientes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

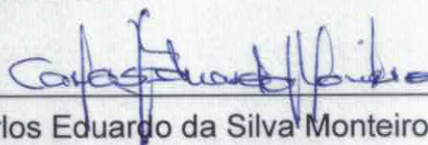
São Paulo/SP, 17 de setembro de 2018


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

BANCO PAN S/A



Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Diretor
CPF nº 020.396.757-05



Carlos Eduardo da Silva Monteiro
Diretor
CPF 371.576.207-15

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE
CRÉDITO – CONTEC**



Lourenço Ferreira do Prado
CPF nº044.431.231-87

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
MANRIGÁ E REGIÃO**



Claudecir de Oliveira Souza
CPF 561.930.509-06

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO
ESTADO DE GOIÁS**



Sergio Luiz da Costa
CPF nº 377.111.301-63

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
JOINVILLE**



Valdemar Bruno da Luz Filho
CPF nº 920.603.589-49

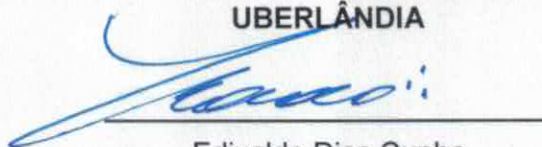
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO
ESTADO DO AMAZONAS**



Romulo Cavalcante Leite
CPF nº 290.688.272-00

CR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
UBERLÂNDIA



Edivaldo Dias Cunha
CPF nº 262.739.776-15